



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016-PMM/PA  
TERMO DE REFERÊNCIA

**A. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

contratação de empresa especializada para aquisição de móveis em madeira de lei com revestimento em fórmica.

**TABELA 1 - DEMANDA ESTIMADA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Bancada para computadores:</b> Estrutura em madeira de lei, medindo 75 centímetros (cm) de altura e 53 centímetros de largura, com plataforma da bancada revestida em fórmica, e comprimento em metro linear, o móvel tem que ser entregue e instalado no local determinado.	UNID	200 Metros	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
2	<b>Conjunto de mesa para educação infantil com 04 cadeirinhas:</b> Estrutura em madeira de lei com revestimento em fórmica do encosto e assento das cadeiras e assim como o tampo das mesas que medam 78 (cm) x 78 (cm)	UNID	300 Unid.	R\$ 610,00	R\$ 183.000,00
3	<b>Mesa tipo professor:</b> Estrutura em madeira de lei e revestimento do tampo em fórmica, e possui 80 centímetros de altura: 60cm de largura e um (01) metro de comprimento, contendo uma gaveta com gaveta.	UNID	200 Unid.	R\$ 575,00	R\$ 115.000,00
4	<b>Mesa tipo refeitório:</b> Estrutura em madeira de lei e revestimento da bancada em fórmica e mede 80 centímetros de largura e 2,20 metros de comprimento, e suporte das pernas trabalhado.	UNID	100 Unid.	R\$ 820,00	R\$ 82.000,00
5	<b>Banco tipo refeitório:</b> Estrutura em madeira de lei, com assento revestido em fórmica, medindo 45cm de altura, 35cm de largura e 2,20 metros de comprimento e suportes trabalhados.	UNID	200 Unid.	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
6	<b>Mesa redonda:</b> Estrutura em madeira de lei, medindo 1,20 metro de diâmetro. 80cm de altura e plataforma em fórmica e suportes trabalhado.	UNID	50 Unid.	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
7	<b>Quadro Magnético:</b> Estrutura em madeira de lei, medindo 1,20 metros de diâmetro. 80cm de altura e plataforma em fórmica e suportes trabalhado.	UNID	600 Unid.	R\$ 608,00	R\$ 364.800,00
8	<b>Cadeira tipo professor:</b> Estrutura em madeira de lei com encosto de 90cm de altura e assento de 45cm x 45cm em fórmica.	UNID	500 Unid.	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
9	<b>Armário alto:</b> Estrutura em madeira de lei com 1.80 metros de altura; 75cm de largura e 35cm de fundo, contendo três divisórias e porta com revestimento em fórmica.	UNID	250 Unid.	R\$ 1.195,00	R\$ 298.750,00
10	<b>Carteira tipo universitária:</b> toda em madeira de lei medindo 83cm de altura do encosto, 42cm de altura do assento e 45cm x 45cm do mesmo.	UNID	6.000 Unid.	R\$ 139,00	R\$ 834.000,00
11	<b>Prateleira:</b> Estrutura e corpo em madeira de com 35cm de fundo e comprimento em metro linear.	UNID	100 Metros	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
12	<b>Baia/Balcão:</b> Estrutura em madeira de lei com plataforma revestida em fórmica em cores diversas, possuindo 80 cm de altura e 53 cm de largura e comprimento em metro linear.	UNID	150 Metros	R\$ 1.160,00	R\$ 174.000,00
13	<b>Cadeira para aluno com deficiência:</b> Medindo na altura 88,4 cm de altura e 53 cm de largura e comprimento em metro linear.	UNID	100 Unid.	R\$ 928,00	R\$ 92.800,00
14	<b>Esquadriha em madeira de lei:</b> com portas e janelas, com revestimento em compensado e fórmica.	UNID	500 Metros	R\$ 855,00	R\$ 427.500,00

PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA  
TELEFONES: (91) 3756-1214



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 2.856.850,00

1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

**B - Período de Vigência do Contrato**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

**C - Licitação tipo:** Menor Preço Global

**D - Adjudicação do Objeto:** Global

**E - Classificação orçamentária**

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

**F - Obrigações da Contratada**

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os serviços a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o serviço é inapropriado ao uso a que se

**PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 - CEP: 68.450-000 - MOJU - PA**  
**TELEFONES: (91) 3756-1214**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

**I - Obrigações da Contratante**

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;

5. Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratadas;

6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.